

# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR nº 530/2015,**

de 11 de novembro de 2015.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

**Artigo 2º** - Fica criado o Emprego Permanente de AGENTE DE ENDEMIAS, abrindo-se 01 (UMA) VAGA para o seu provimento, com vencimento correspondente à REFERÊNCIA ESPECIAL, com base na Lei Federal n. 12.994/2014, no valor de R\$ 1.014,00, com carga horária 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, exigindo-se como requisitos mínimos para a sua contratação ENSINO FUNDAMENTAL e APROVAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, passando a constar no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Parágrafo Único:** São atribuições do Agente de Endemias:

- executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc, bem como Palestras, detetização, limpeza e exames;
- realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; - realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;
- realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

- realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- palestrar em escolas e outros seguimentos;
- dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

## **RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:**

- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; e
- exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

## **QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:**

- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

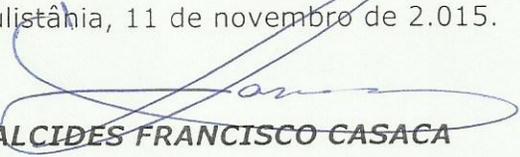
**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

- receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- coletar Lâmina para verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** Paulistânia, 11 de novembro de 2.015.

  
**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 530/2015, em fls. 22, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 11 de novembro de 2.015.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
*Assessor Técnico Administrativo*